



Município de Timbaúba dos Batistas

CAMARA MUNICIPAL

Rua Joaquim de Araújo Pereira, 165, Timbaúba dos Batista/RN
CEP: 59320000 CNPJ: 10.872.539/0001-94

EXERCÍCIO 2025

Processo de Despesa: **807.001/2025**

Data: **07/08/2025**

Interessado: **CAMARA MUNICIPAL**

Objeto: NECESSIDDE DE ABASTECIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, COM MATERIAL DE EXPEDIENTE.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



SETOR REQUISITANTE: Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Nivanildo Pereira Filho

DEMANDA: Aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente solicitação tem por objetivo justificar a necessidade de aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

A medida justifica-se pela imprescindibilidade desses insumos para a continuidade das atividades administrativas desta Casa Legislativa, uma vez que a ausência de materiais básicos compromete diretamente o bom andamento dos serviços, ocasionando atrasos, desorganização e impacto negativo na eficiência dos trabalhos legislativos.

O fornecimento adequado de material de expediente contribui para a manutenção da regularidade e agilidade nos processos internos, garantindo suporte efetivo aos servidores e permitindo que desempenhem suas funções de maneira eficiente, eficaz e com maior qualidade no atendimento à população.

Destaco, ainda, que a aquisição solicitada encontra-se em plena consonância com o interesse público, representando medida de relevância administrativa para assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços prestados.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência a abertura do competente procedimento administrativo para aquisição de material de expediente, a fim de atender, em caráter prioritário, às necessidades desta Secretaria Geral e demais setores da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- a) Com a aquisição dos materiais de expediente, espera-se:
- b) Garantir a continuidade e regularidade das atividades administrativas da Câmara Municipal,



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN
CNPJ: 10.872.539/0001-94



evitando paralisações ou atrasos decorrentes da falta de insumos básicos.

- c) Assegurar maior eficiência e agilidade nos processos internos, permitindo que os servidores desempenhem suas funções de forma organizada e eficaz.
- d) Elevar a qualidade dos serviços prestados pela Casa Legislativa, refletindo em um atendimento mais rápido, transparente e eficiente à população.
- e) Prevenir prejuízos administrativos, evitando retrabalho, perda de tempo e desorganização por ausência de materiais adequados.

DATA PREVISTA EM QUE A CONTRATAÇÃO DEVE SER REALIZADA: imediatamente após a assinatura do contrato.

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de julho de 2025.

Nivanildo Pereira Filho

NIVANILDO PEREIRA FILHO

Secretária Geral

CPF: 078.968.144-71



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objetivo

1.1. O objetivo deste Termo de Referência é definir os requisitos e condições para a Aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **com duração até 31/12/2025.**

2. Justificativa

2.1. A medida justifica-se pela imprescindibilidade desses insumos para a continuidade das atividades administrativas desta Casa Legislativa, uma vez que a ausência de materiais básicos compromete diretamente o bom andamento dos serviços, ocasionando atrasos, desorganização e impacto negativo na eficiência dos trabalhos legislativos.

3. Das obrigações da contratada

3.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se a empresa contratada a:

A. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como endereço eletrônico institucional válido e atualizado para recebimento de comunicações oficiais referentes ao contrato, aditivos, notificações, ofícios e demais atos administrativos.

B. Efetuar a entrega dos materiais no prazo e local informado na ordem de fornecimento, mediante agendamento prévio junto à Secretaria solicitante, arcando integralmente com as despesas de transporte, carga e descarga.

C. Garantir que todos os materiais entregues sejam novos, de primeira qualidade, originais, em perfeito estado de conservação e uso, atendendo integralmente às especificações deste instrumento.

D. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos, taxas, embalagens adequadas e demais despesas necessárias.

E. Substituir, imediatamente e às suas expensas, quaisquer materiais entregues que apresentem defeitos de fabricação, estejam em desacordo com as especificações ou apresentem embalagens violadas, danificadas ou ilegíveis.

F. Garantir a troca, reparo ou substituição, às suas expensas, dos produtos que apresentem vícios ou defeitos constatados posteriormente à entrega, dentro do prazo de garantia legal ou contratual, salvo quando comprovado mau uso pelo destinatário.

G. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos, prejuízos ou ônus decorrentes de ações, demandas, custos ou despesas ocasionados por si ou por seus prepostos, relacionados ao cumprimento deste contrato.



H. Cumprir todas as determinações e orientações da Administração, observando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

4. Das obrigações da contratante

- A. Receber provisoriamente os materiais entregues, no ato do fornecimento, mediante conferência da nota fiscal e do termo de recebimento.
- B. Proceder à verificação minuciosa da conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes do Edital, da proposta e do contrato, para fins de recebimento definitivo.
- C. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências cabíveis.
- D. Efetuar o pagamento dos materiais fornecidos, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, se houver.
- E. Cumprir com as demais obrigações previstas no presente instrumento e na legislação aplicável.

5. Critérios de Seleção

O critério de seleção para a contratação da empresa especializada na prestação de serviços será o de menor preço, garantindo a economicidade e a melhor aplicação dos recursos públicos. A escolha da empresa seguirá os princípios da eficiência, transparência e vantajosidade para a Administração Pública, assegurando que os serviços sejam prestados com qualidade e dentro das especificações técnicas exigidas.

6. Cronograma

6.1. A entrega dos produtos deverá seguir um cronograma acordado entre as partes, com prazos definidos.

7. Pagamento

7.1. Os pagamentos serão realizados conforme cronograma financeiro acordado, podendo ser por etapas concluídas ou mensalmente, conforme o contrato.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN
CNPJ: 10.872.539/0001-94

8. Disposições Gerais

8.1. Este Termo de Referência deverá integrar o contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN e a empresa fornecedora. O fornecimento dos materiais deverá observar todas as normas legais vigentes, especialmente as relativas à qualidade, segurança, responsabilidade fiscal e demais disposições aplicáveis.



Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de julho de 2025.

Nivanildo Pereira Filho
NIVANILDO PEREIRA FILHO

Secretário Geral
CPF: 078.968.144-71

Aprovo o presente Termo de Referência. Restitua-se à Comissão de Contratação para as devidas providências.

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de julho de 2025.

[Signature]
ERIVONALDO DA SILVA
Presidente

CAMARA MUN. DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREIRA, 165 CENTRO - TIMBAUBA DOS BATISTAS

CNPJ: 10.872.539/0001-94



COTAÇÃO DE PREÇO

CAICÓ RN 08 DE JULHO DE 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	BLOCO AUTO ADESIVO COLOR 76 X 102 MM C/100 FLS	BRW	50	UND	R\$ 8,15	R\$ 407,50
2	FITA CORRETIVA 12 M	MERCUR	5	UND	R\$ 18,90	R\$ 94,50
3	MARCA TEXTO LUMI COLOR	PILOR	15	UND	R\$ 4,30	R\$ 64,50
4	REGUA DE ALUMINIO 30 CM	MAXCRIL	5	UND	R\$ 7,95	R\$ 39,75
5	PAPEL OFICIO A4 210 X 297 75G RESMA 500 FLS	REPORT	200	RS	R\$ 33,99	R\$ 6.798,00
6	CLIPS GALVANIZADO 2/0 CX COM 100 UND	ACC	10	UND	R\$ 4,80	R\$ 48,00
7	CLIPS GALVANIZADO 6/0 CX COM 50 UND	ACC	10	UND	R\$ 6,55	R\$ 65,50
8	CLIPS GALVANIZADO 8/0 CX COM 25 UND	ACC	10	UND	R\$ 5,65	R\$ 56,50
9	CLIPS NIQUELADO 4/0 CX COM 50 UND	ACC	10	UND	R\$ 6,10	R\$ 61,00
10	LAPIS ESFEROGRAFICO FINA 07	BIC	200	UND	R\$ 1,20	R\$ 240,00
11	FITA FIXA FORTE DUPLA FACE 1 KG	3M	10	UND	R\$ 29,50	R\$ 295,00
12	PAPEL FOTOGRAFICO AUTO ADESIVO A4 130 G C/20	MASTER	20	PCT	R\$ 17,90	R\$ 358,00
13	PLACA ISOPOR 15 MM 1 X 50	LAJE LEVI	20	UND	R\$ 7,70	R\$ 154,00
14	ENVELOPE SACO OURO 24 X 34	SCRITY	200	UND	R\$ 0,70	R\$ 140,00
15	PAPEL OFICIO 9 75 G	REPORT	10	RS	R\$ 34,90	R\$ 349,00
16	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA	DELLO	50	UND	R\$ 4,90	R\$ 245,00
17	ENVELOPE CONVITE 160 X 235 COLOR	SCRITY	100	UND	R\$ 1,10	R\$ 110,00
18	FITA ADESIVA 45X45 TRANSPARENTE	EURO	25	UND	R\$ 4,80	R\$ 120,00
19	GRAMPEADOR 26/6 G-2045	GRAMP LINE	10	UND	R\$ 30,90	R\$ 309,00
20	ENVELOPE SACO BRANCO 22 X 32	SCRITY	500	UND	R\$ 0,70	R\$ 350,00
21	PAPEL CASCA DE OVO/LINHO A4 180G C/50 FOLHAS	BAHIA	10	PCT	R\$ 25,90	R\$ 259,00
22	ARQUIVO MORTO POLIONDA PLASTICO	POLIBRAS	50	UND	R\$ 7,50	R\$ 375,00
23	PAPEL A4 PESO 40 120G 210X297 C/250 FLS	OFF SET	10	PCT	R\$ 55,50	R\$ 555,00
24	COLA BRANCA 90G	KOALA	50	UND	R\$ 2,90	R\$ 145,00
25	LAPIS ESFEROGRAFICO AZUL C/100 ECONOMIC	COMPACTOR	10	CX	R\$ 85,00	R\$ 850,00
26	FITA ADESIVA CREPE 38X50	EURO	10	UND	R\$ 10,80	R\$ 108,00
27	PERFURADOR GRANDE MP 802 ATE 40 FLS	MASTER	5	UND	R\$ 49,00	R\$ 245,00
28	CANETA MARCA TEXTO C/12 COLOR	MASTER	10	CX	R\$ 19,20	R\$ 192,00
29	PASTA SANFONADA A4 C/12 DIV COLOR	DELLO	5	UND	R\$ 24,80	R\$ 124,00
30	PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO	ECONOMIC	10	UND	R\$ 18,90	R\$ 189,00
31	TNT CORES DIVERSAS C/50M	CATA	5	RL	R\$ 145,00	R\$ 725,00
32	MARCADOR RETRO PROJETO 2.0	PILOT	30	UND	R\$ 5,75	R\$ 172,50
33	COPO DESCARTAVEL AGUA 150ML C/100	TOTAL BONO	100	PCT	R\$ 4,90	R\$ 490,00
34	AGENDA COSTURADA NAPOLI	TILIBRA	10	UND	R\$ 44,50	R\$ 445,00
35	ESTILETE LARGO 29BP	CIS	10	UND	R\$ 6,50	R\$ 65,00
36	GRAMPOS 26/6 C/5000	ACC	5	CX	R\$ 14,90	R\$ 74,50

E-mail: livrariasantoantonio@hotmail.com

livrariasantoantonio2611@gmail.com

Roberto Sérgio de Araújo



Santo Antônio Livraria e Papelaria Ltda - EPP

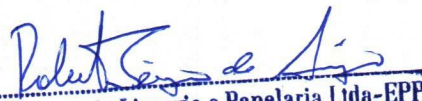
Av. Cel. Martiniano; 544 - Fone: 3421-1255
Centro; CEP: 59.300-000 - Caicó - RN

CNPJ: 08.385.809/0001-90
Insc. Est. 20.068.494-9 - CAE (NL) 6145000

37	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA FIXA FUME	WALEU	3	UND	R\$ 120,80	R\$ 362,40
38	TINTA CARIMBO PILOT TC 42ML PRETA	PILOT	5	UND	R\$ 14,90	R\$ 74,50
39	PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE	DAC	50	M	R\$ 4,00	R\$ 200,00
40	CALCULADORA ELETRONICA MP 1062 12 DIGITOS	MASTER	5	UND	R\$ 42,90	R\$ 214,50
41	LAMINA ESTILETE LARGO C/10	CIS	20	PUND	R\$ 11,00	R\$ 220,00
42	PASTA CLASSIFICADOR DUPLO GROSSA cinza	DELLO	50	UND	R\$ 8,90	R\$ 445,00
43	GRAMPO TRILHO PLASTICO 100MM C/50		10	PCT	R\$ 30,50	R\$ 305,00
44	ALMOFADA CARIMBO N3 AZ/PTTAMPA PLASTICA	PILOT	5	UND	R\$ 20,70	R\$ 103,50
35						R\$ 17.244,15



VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS


Santo Antônio Livraria e Papelaria Ltda-EPP
Roberto Sérgio de Araújo

08.385.809/0001-90

**SANTO ANTÔNIO
LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP**

Av. Cel. Martiniano, 544 - Centro

CEP: 59.300-000

CAICÓ-RN

E-mail: livrariasantoantonio@hotmail.com
livrariasantoantonio2611@gmail.com

CAMARA DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREIRA, 165 CENTRO -TIMBAUBA DOS BATISTAS

CNPJ: 10.872.539/0001-94

COTAÇÃO DE PREÇO



ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNT	V.TOTAL
1	UND	50	BLOCO AUTO ADESIVO COLOR 76 X 102 MM C/100 FLS	MASTER	R\$ 8,55	R\$ 427,50
2	UND	5	FITA CORRETIVA 12 M	MASTER	R\$ 19,80	R\$ 99,00
3	UND	15	MARCA TEXTO LUMI COLOR	MASTER	R\$ 4,50	R\$ 67,50
4	UND	5	REGUA DE ALUMINIO 30 CM	WALEU	R\$ 8,35	R\$ 41,75
5	RS	200	PAPEL OFICIO A4 210 X 297 75G RESMA 500 FLS	CHAMEX	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
6	UND	10	CLIPS GALVANIZADO 2/0 CX COM 100 UND	MASTER	R\$ 5,00	R\$ 50,00
7	UND	10	CLIPS GALVANIZADO 6/0 CX COM 50 UND	MASTER	R\$ 6,85	R\$ 68,50
8	UND	10	CLIPS GALVANIZADO 8/0 CX COM 25 UND	MASTER	R\$ 5,95	R\$ 59,50
9	UND	10	CLIPS NIQUELADO 4/0 CX COM 50 UND	MASTER	R\$ 6,40	R\$ 64,00
10	UND	200	LAPIS ESFEROGRAFICO FINA 07	FABER	R\$ 2,25	R\$ 450,00
11	UND	10	FITA FIXA FORTE DUPLA FACE 1 KG	SCOTCH	R\$ 30,00	R\$ 300,00
12	PCT	20	PAPEL FOTOGRAFICO AUTO ADESIVO A4 130 G C/20	MASTER	R\$ 18,80	R\$ 376,00
13	UND	20	PLACA ISOPOR 15 MM 1 X 50	LAJE LEVE	R\$ 8,00	R\$ 160,00
14	UND	200	ENVELOPE SACO OURO 24 X 34	SCRITY	R\$ 0,75	R\$ 150,00
15	RS	10	PAPEL OFICIO 9 75 G	REPORT	R\$ 36,65	R\$ 366,50
16	UND	50	PASTA SUSPensa MARMORIZADA	DELLO	R\$ 5,10	R\$ 255,00
17	UND	100	ENVELOPE CONVITE 160 X 235 COLOR	SCRITY	R\$ 1,50	R\$ 150,00
18	UND	25	FITA ADESIVA 45X45 TRANSPARENTE	KORITECH	R\$ 5,00	R\$ 125,00
19	UND	10	GRAMPEADOR 26/6 G-2045	MASTER	R\$ 32,40	R\$ 324,00
20	UND	500	ENVELOPE SACO BRANCO 22 X 32	SCRITY	R\$ 0,75	R\$ 375,00
21	PCT	10	PAPEL CASCA DE OVO/LINHO A4 180G C/50 FOLHAS	MASTER	R\$ 27,00	R\$ 270,00
22	UND	50	ARQUIVO MORTO POLIONDA PLASTICO	DELLO	R\$ 7,85	R\$ 392,50
23	PCT	10	PAPEL A4 PESO 40 120G 210X297 C/250 FLS	OFF SET	R\$ 58,00	R\$ 580,00
24	UND	50	COLA BRANCA 90G	BIC	R\$ 3,10	R\$ 155,00
25	CX	10	LAPIS ESFEROGRAFICO AZUL C/100 ECONOMIC	BIC	R\$ 89,00	R\$ 890,00
26	UND	10	FITA ADESIVA CREPE 38X50	SCOTCH	R\$ 11,30	R\$ 113,00
27	UND	5	PERFURADOR GRANDE MP 802 ATE 40 FLS	TRIS	R\$ 51,45	R\$ 257,25
28	CX	10	CANETA MARCA TEXTO C/12 COLOR	PILOT	R\$ 20,15	R\$ 201,50
29	UND	5	PASTA SANFONADA A4 C/12 DIV COLOR	DELLO	R\$ 26,00	R\$ 130,00
30	UND	10	PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO	DELLO	R\$ 19,85	R\$ 198,50
31	RL	5	TNT CORES DIVERSAS C/50M	IMPORT	R\$ 152,00	R\$ 760,00
32	UND	30	MARCADOR RETRO PROJETO 2.0	PILOT	R\$ 6,00	R\$ 180,00
33	PCT	100	COPO DESCARTAVEL AGUA 150ML C/100	CRISTAL	R\$ 5,10	R\$ 510,00
34	UND	10	AGENDA COSTURADA NAPOLI	FORONI	R\$ 46,00	R\$ 460,00
35	UND	10	ESTILETE LARGO 29BP	MASTER	R\$ 6,85	R\$ 68,50
36	CX	5	GRAMPOS 26/6 C/5000	MASTER	R\$ 15,65	R\$ 78,25



Papelaria Santa Dulce LTDA

E-mails: papelariairmadulce2511@hotmail.com

papelariasantadulce@outlook.com

End: AV. Seridó, 787, centro

Cep: 59.300-000 - Caicó - RN

CNPJ(MF): 19.210.207/0001-19



37	UND	3	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA FIXA FUME	ACRIMET	R\$ 125,00	R\$ 375,00
38	UND	5	TINTA CARIMBO PILOT TC 42ML PRETA	RADEX	R\$ 15,65	R\$ 78,25
39	M	50	PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE	BRW	R\$ 4,20	R\$ 210,00
40	UND	5	CALCULADORA ELETRONICA MP 1062 12 DIGITOS	TILIBRA	R\$ 45,00	R\$ 225,00
41	PUND	20	LAMINA ESTILETE LARGO C/10	MASTER	R\$ 11,50	R\$ 230,00
42	UND	50	PASTA CLASSIFICADOR DUPLO GROSSA CINZA	DELLO	R\$ 9,30	R\$ 465,00
43	PCT	10	GRAMPO TRILHO PLASTICO 100MM C/50	DELLO	R\$ 32,00	R\$ 320,00
44	UND	5	ALMOFADA CARIMBO N3 AZ/PTTAMPA PLASTICA	MASTER	R\$ 21,75	R\$ 108,75
						R\$ 18.165,75

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

CAICÓ ,RN 09 DE JULHO DE 2025

19.210.207/0001-19

PAPELARIA
SANTA DULCE LTDA

Av. Seridó, 787- Centro

CEP: 59.300-000 - Caicó/RN

Lybia Maria de Araújo
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA
Lybia Maria de Araújo
CPF: 538.162.854-49 - RG: 865.776



PAPELARIA MB - MEI

CNPJ:15.034830/0001-07

IE: 20.264.804-4

Rua Joaquim Gorgonio , 72 – Centro Acamapemnto
Caico /RN – CEP: 59300-000



CAMARA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

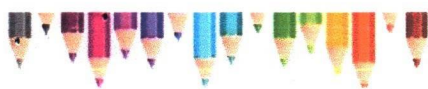
RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREIRA , 165 CENTRO

CNPJ: 10.872.539/0001-94

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	V.UNT	V. total
1	50	BLOCO AUTO ADESIVO COLOR 76 X 102 MM C/100 FLS	BRW	UND	R\$ 8,90	R\$ 445,00
2	5	FITA CORRETIVA 12 M	TRIS	UND	R\$ 20,50	R\$ 102,50
3	15	MARCA TEXTO LUMI COLOR	CIS	UND	R\$ 4,75	R\$ 71,25
4	5	REGUA DE ALUMINIO 30 CM	BRW	UND	R\$ 8,75	R\$ 43,75
5	200	PAPEL OFICIO A4 210 X 297 75G RESMA 500 FLS	RINO	RS	R\$ 36,75	R\$ 7.350,00
6	10	CLIPS GALVANIZADO 2/0 CX COM 100 UND	JOCAR	UND	R\$ 5,25	R\$ 52,50
7	10	CLIPS GALVANIZADO 6/0 CX COM 50 UND	JOCAR	UND	R\$ 7,20	R\$ 72,00
8	10	CLIPS GALVANIZADO 8/0 CX COM 25 UND	JOCAR	UND	R\$ 6,25	R\$ 62,50
9	10	CLIPS NIQUELADO 4/0 CX COM 50 UND	JOCAR	UND	R\$ 6,70	R\$ 67,00
10	200	LAPIS ESFEROGRAFICO FINA 07	CIS	UND	R\$ 2,35	R\$ 470,00
11	10	FITA FIXA FORTE DUPLA FACE 1 KG	EURO	UND	R\$ 31,50	R\$ 315,00
12	20	PAPEL FOTOGRAFICO AUTO ADESIVO A4 130 G C/20	OFF SET	PCT	R\$ 19,75	R\$ 395,00
13	20	PLACA ISOPOR 15 MM 1 X 50	LAJE LEVE	UND	R\$ 8,40	R\$ 168,00
14	200	ENVELOPE SACO OURO 24 X 34	SCRITY	UND	R\$ 0,80	R\$ 160,00
15	10	PAPEL OFICIO 9 75 G	REPORT	RS	R\$ 38,40	R\$ 384,00
16	50	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	CDAC	UND	R\$ 5,35	R\$ 267,50
17	100	ENVELOPE CONVITE 160 X 235 COLOR	SCRITY	UND	R\$ 1,55	R\$ 155,00
18	25	FITA ADESIVA 45X45 TRANSPARENTE	EURO	UND	R\$ 5,25	R\$ 131,25
19	10	GRAMPEADOR 26/6 G-2045	MAPED	UND	R\$ 34,00	R\$ 340,00
20	500	ENVELOPE SACO BRANCO 22 X 32	SCRITY	UND	R\$ 0,80	R\$ 400,00
21	10	PAPEL CASCA DE OVO/LINHO A4 180G C/50 FOLHAS	OFF SET	PCT	R\$ 28,00	R\$ 280,00
22	50	ARQUIVO MORTO POLIONDA PLASTICO	DELLO	UND	R\$ 8,25	R\$ 412,50
23	10	PAPEL A4 PESO 40 120G 210X297 C/250 FLS	OFF SET	PCT	R\$ 60,90	R\$ 609,00
24	50	COLA BRANCA 90G	ACRILEX	UND	R\$ 3,25	R\$ 162,50
25	10	LAPIS ESFEROGRAFICO AZUL C/100	TRIS	CX	R\$ 90,00	R\$ 900,00
26	10	FITA ADESIVA CREPE 38X50	ADELBRAS	UND	R\$ 1,85	R\$ 18,50
27	5	PERFURADOR GRANDE MP 802 ATE 40 FLS	MASTER	UND	R\$ 54,00	R\$ 270,00
28	10	CANETA MARCA TEXTO C/12 COLOR	BRW	CX	R\$ 21,15	R\$ 211,50
29	5	PASTA SANFONADA A4 C/12 DIV COLOR	DAC	UND	R\$ 27,30	R\$ 136,50
30	10	PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO	DELLO	UND	R\$ 20,85	R\$ 208,50
31	5	TNT CORES DIVERSAS C/50M	IMPORT	RL	R\$ 159,00	R\$ 795,00
32	30	MARCADOR RETRO PROJETO 2.0	PILOT	UND	R\$ 6,30	R\$ 189,00
33	100	COPO DESCARTAVEL AGUA 150ML C/100	COPOBRAS	PCT	R\$ 5,35	R\$ 535,00
34	10	AGENDA COSTURADA NAPOLI	TILIBRA	UND	R\$ 48,00	R\$ 480,00
35	10	ESTILETE LARGO 29BP	BRW	UND	R\$ 7,15	R\$ 71,50
36	5	GRAMPOS 26/6 C/5000	BRW	CX	R\$ 16,40	R\$ 82,00
37	3	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA FOLHA FOLHA	WALF	UND	R\$ 131,00	R\$ 393,00

E-mail: papeleriamb19365@gmail.com



PAPELARIA MB - MEI

CNPJ:15.034830/0001-07

IE: 20.264.804-4

Rua Joaquim Gorgonio , 72 – Centro Acamapemnto

Caico /RN – CEP: 59300-000



38	5	TINTA CARIMBO PILOT TC 42ML PRETA	RADEX	UND	R\$ 16,40	R\$ 82,00
39	50	PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE	DAC	M	R\$ 4,40	R\$ 220,00
40	5	CALCULADORA ELETRONICA MP 1062 12 DIGITOS	BRW	UND	R\$ 47,00	R\$ 235,00
41	20	LAMINA ESTILETE LARGO C/10	BRW	PUND	R\$ 12,00	R\$ 240,00
42	50	PASTA CLASSIFICADOR DUPLO GROSSA	DELLO	UND	R\$ 9,75	R\$ 487,50
43	10	GRAMPO TRILHO PLASTICO 100MM C/50	BRW	PCT	R\$ 33,00	R\$ 330,00
44	5	ALMOFADA CARIMBO N3 AZ/PTTAMPA PLASTICA	MASTER	UND	R\$ 22,85	R\$ 114,25
					R\$ 18.915,50	

CAICÓ RN 10 DE JULHO DE 2025

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS : 60 DIAS

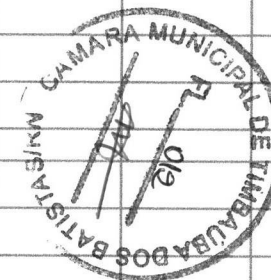
15.034.830/0001-07
Papelaria MB
Rua Joaquim Gorgonio, 72
Centro - Caicó RN
Cep: 59.300-000

Alcides
Papelaria MB
Maria do Socorro Batista
CPF: 474.349.884-87



Pesquisa Nº: 16/2025	Nº Processo: 807001/202	Período: 08/07/2025 a 10/07/2025	Tipo de Cálculo: Menor Valor por Item	Valor Final: 17.154,65
Objeto: NECESSIDDE DE ABASTECIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, COM MATERIAL DE EXPEDIENTE.				

Item - Código - Especificação	Qtd.	Und	Proposta(s) do(s) Fornecedor(es)										Vir. Unitário Final	Vir. Total
			SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	PAPELARIA MB									
1 - 0013684 - BLOCO AUTO ADESIVO COLOR 76 X 102 MM C/100 FLS	50,000000	UND	8,15	8,55	8,90								8,15	407,50
2 - 0013685 - FITA CORRETIVA 12 M	5,000000	UND	18,90	19,80	20,50								18,90	94,50
3 - 0013688 - MARCA TEXTO LUMI COLOR	15,000000	UND	4,30	4,50	4,75								4,30	64,50
4 - 0013687 - RÉGUA DE ALUMÍNIO 30 CM	5,000000	UND	7,95	8,35	8,75								7,95	39,75
5 - 0013688 - PAPEL OFÍCIO A4 210 X 297 75G RESMA 500 FLS	200,000000	RS	33,99	35,00	36,75								33,99	6.798,00
6 - 0013689 - CLIPS GALVANIZADO 2/0 CX COM 100 UND	10,000000	UND	4,80	5,00	5,25								4,80	48,00
7 - 0013690 - CLIPS GALVANIZADO 6/0 CX COM 50 UND	10,000000	UND	6,55	6,85	7,20								6,55	65,50
8 - 0013691 - CLIPS GALVANIZADO 8/0 CX COM 25 UND	10,000000	UND	5,65	5,95	6,25								5,65	56,50
9 - 0013692 - CLIPS NIQUELADO 4/0 CX COM 50 UND	10,000000	UND	6,10	6,40	6,70								6,10	61,00
10 - 0013693 - LÁPIS ESFEROGRÁFICO FINO 07	200,000000	UND	1,20	2,25	2,35								1,20	240,00
11 - 0013694 - FITA FIXA FORTE DUPLA FACE 1 KG	10,000000	UND	29,50	30,00	31,50								29,50	295,00
12 - 0013695 - PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO A4 130 G C/20	20,000000	PCT	17,90	18,80	19,75								17,90	358,00
13 - 0013696 - PLACA ISOPOR 15 MM 1 X 50	20,000000	UND	7,70	8,00	8,40								7,70	154,00
14 - 0013697 - ENVELOPE SACO OURO 24 X 34	200,000000	UND	0,70	0,75	0,80								0,70	140,00
15 - 0013698 - PAPEL OFÍCIO 9 75 G	10,000000	RS	34,90	36,65	38,40								34,90	349,00
16 - 0013699 - PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA	50,000000	UND	4,90	5,10	5,35								4,90	245,00
17 - 0013700 - ENVELOPE CONVITE 160 X 235 COLOR	100,000000	UND	1,10	1,50	1,55								1,10	110,00
18 - 0013701 - FITA ADESIVA 45X45 TRANSPARENTE	25,000000	UND	4,80	5,00	5,25								4,80	120,00
19 - 0013702 - GRAMPEADOR 26/6 G-2045	10,000000	UND	30,90	32,40	34,00								30,90	309,00
20 - 0013703 - ENVELOPE SACO BRANCO 22 X 32	500,000000	UND	0,70	0,75	0,80								0,70	350,00
21 - 0013704 - PAPEL CASCA DE OVO/LINHO A4 180G C/50 FOLHAS	10,000000	PCT	25,90	27,00	28,00								25,90	259,00
22 - 0013705 - ARQUIVO MORTO POLIIONDA PLÁSTICO	50,000000	UND	7,50	7,85	8,25								7,50	375,00
23 - 0013708 - PAPEL A4 PESO 40 120G 210X297 C/250 FLS	10,000000	PCT	55,50	58,00	60,90								55,50	555,00
24 - 0013707 - COLA BRANCA 80G	50,000000	UND	2,90	3,10	3,25								2,90	145,00





Pesquisa Nº: 16/2025	Nº Processo: 807001/202	Período: 08/07/2025 a 10/07/2025	Tipo de Cálculo: Menor Valor por Item	Valor Final: 17.154,65
----------------------	-------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	------------------------

Objeto: NECESSIDDE DE ABASTECIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, COM MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Item - Código - Especificação	Qtd.	Und	Proposta(s) do(s) Fornecedor(es)								Vlr. Unitário Final	Vlr. Total
			SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	PAPELARIA MB							
25 - 0013708 - LÁPIS ESFEROGRÁFICO AZUL C/100 ECONOMIC	10,000000	CX	85,00	89,00	90,00						85,00	850,00
26 - 0013709 - FITA ADESIVA CREPE 38X50	10,000000	UND	10,80	11,30	1,85						1,85	18,50
27 - 0013710 - PERFURADOR GRANDE MP 802 ATÉ 40 FLS	5,000000	UND	49,00	51,45	54,00						49,00	245,00
28 - 0013711 - CANETA MARCA TEXTO C/12 COLOR	10,000000	CX	19,20	20,15	21,15						19,20	192,00
29 - 0013712 - PASTA SANFONADA A4 C/12 DIV COLOR	5,000000	UND	24,80	26,00	27,30						24,80	124,00
30 - 0013713 - PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO	10,000000	UND	18,90	19,85	20,85						18,90	189,00
31 - 0013714 - TNT CORES DIVERSAS C/50M	5,000000	RL	145,00	152,00	159,00						145,00	725,00
32 - 0013715 - MARCADOR RETRO PROJETER 2.0	30,000000	UND	5,75	6,00	6,30						5,75	172,50
33 - 0013716 - COPO DESCARTÁVEL ÁGUA 150ML C/100	100,000000	PCT	4,90	5,10	5,35						4,90	490,00
34 - 0013717 - AGENDA COSTURADA NAPOLI	10,000000	UND	44,50	46,00	48,00						44,50	445,00
35 - 0013718 - ESTILETE LARGO 298P	10,000000	UND	6,50	6,85	7,15						6,50	65,00
36 - 0013719 - GRAMPOS 26/6 C/5000	5,000000	CX	14,90	15,65	16,40						14,90	74,50
37 - 0013720 - CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA FIXA FUMÊ	3,000000	UND	120,80	125,00	131,00						120,80	362,40
38 - 0013721 - TINTA CARIMBO PILOT TC 42ML PRETA	5,000000	UND	14,90	15,65	16,40						14,90	74,50
39 - 0013722 - PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE	50,000000	M	4,00	4,20	4,40						4,00	200,00
40 - 0013723 - CALCULADORA ELETRÔNICA MP 1062 12 DÍGITOS	5,000000	UND	42,90	45,00	47,00						42,90	214,50
41 - 0013724 - LÂMINA ESTILETE LARGO C/10	20,000000	PCT	11,00	11,50	12,00						11,00	220,00
42 - 0013725 - PASTA CLASSIFICADOR DUPLO GROSSA CINZA	50,000000	UND	8,90	9,30	9,75						8,90	445,00
43 - 0013726 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 100MM C/50	10,000000	PCT	30,50	32,00	33,00						30,50	305,00
44 - 0013727 - ALMOFADA CARIMBO N3 AZ/PT TAMPA PLÁSTICA	5,000000	UND	20,70	21,75	22,85						20,70	103,50
Valor Médio Total do Lote												17.154,65
Totais			17.244,15	18.165,75	18.915,50							

* Preço Descartado (Valor Inexequível ou outros motivos)





Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN
CNPJ: 10.872.539/0001-94

ATO CONFIRMATÓRIO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação para verificar a existência de recursos orçamentários que visem assegurar o pagamento das obrigações do objeto especificado abaixo, certifico que:

[x] - Há recursos orçamentários para o pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo.

[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

[] - Despesas Extraordinárias

OBJETO: Aquisição de produtos de expediente para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL	
3.1.90.00	APLICAÇÃO DIRETAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	10010000

Caso haja disponibilidade de saldo orçamentário para a referida despesa, solicito o encaminhamento dos autos ao senhor presidente, para que se proceda a autorização de abertura do processo administrativo

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de julho de 2025.


ALEX DO NASCIMENTO VICENTE
Tesoureiro



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN
CNPJ: 10.872.539/0001-94

GABINETE DO PRESIDENTE
PROCESSO N.º. 807001/2025

ASSUNTO: Aquisição de produtos de expediente para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.



DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento apropriado, para a aquisição dos produtos destacados na solicitação inicial.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão de Contratação, para as providências cabíveis.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de julho de 2025.


ERIVONALDO DA SILVA
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN
CNPJ: 10.872.539/0001-94

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025.

PROCESSO N.º. 807001/2025

ASSUNTO: Aquisição de produtos de expediente para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

VALOR CONTRATADO: R\$ 18.108,47 (dezoito mil, cento e oito reais e quarenta e sete centavos)

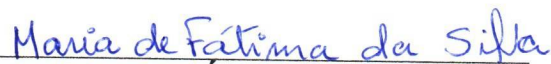
CONTRATADO(A): SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

CONTRATANTE: Câmara Municipal de vereadores de Timbaúba dos Batistas/RN – SECRETARIA GERAL, CNPJ (MF) n.º 10.872.539/0001-94.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

Fica dispensado o procedimento licitatório para a realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, conforme Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), considerando que a escolha do fornecedor foi pautada em critérios objetivos e transparentes garantindo a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de JULHO de 2025.


MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN
CNPJ: 10.872.539/0001-94

GABINETE DO PRESIDENTE
PROCESSO N.º 807001/2025

ASSUNTO: Aquisição de produtos de expediente para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.



DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento apropriado, para a aquisição dos produtos destacados na solicitação inicial.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão de Contratação, para as providências cabíveis.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de julho de 2025.


ERIVONALDO DA SILVA
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN
CNPJ: 10.872.539/0001-94

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025.

PROCESSO N.º. 807001/2025

ASSUNTO: Aquisição de produtos de expediente para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

VALOR CONTRATADO: R\$ 18.108,47 (dezoito mil, cento e oito reais e quarenta e sete centavos)

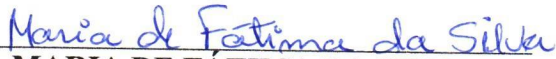
CONTRATADO(A): SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

CONTRATANTE: Câmara Municipal de vereadores de Timbaúba dos Batistas/RN – SECRETARIA GERAL, CNPJ (MF) n.º 10.872.539/0001-94.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

Fica dispensado o procedimento licitatório para a realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, conforme Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), considerando que a escolha do fornecedor foi pautada em critérios objetivos e transparentes garantindo a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de JULHO de 2025.


MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA N.º 012/2025 - CMTDB/RN - GP

“Dispõe sobre a designação para exercer a função de Fiscal de Contrato”

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,



RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) Senhor(a) **ALEX DO NASCIMENTO VICENTE**, brasileiro, portador do CPF/MF nº ***.114.224-**, TESOUREIRO desta Casa de Leis, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, o qual será responsável por garantir que o contratado atenda aos prazos, qualidades e condições acordadas, além de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e executar quaisquer outras atividades necessárias, em conformidade ao estabelecido na Lei Federal Nº 14.133/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 (três) de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Timbaúba dos Batistas-RN, 21 de janeiro de 2025.

ERIVONALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS - RN

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 37630857

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 22/01/2025. EDIÇÃO 2075. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA N.º 008/2025 - CMTDB/RN - GP

“Dispõe sobre a nomeação para ocupar o cargo de Secretário Geral.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,



RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Senhor(a) NIVANILDO PEREIRA FILHO, brasileiro, portador do CPF/MF nº 078.968.144-71, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO GERAL SM-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Timbaúba dos Batistas-RN, em 14 de janeiro de 2025.

ERIVONALDO DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA

Código Identificador: 11623028

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 15/01/2025. EDIÇÃO 2070. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA N.º 005/2025 - CMTDB/RN - GP

"Dispõe sobre a designação para exercer a função de Agente de Contratação"



O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Senhor(a) **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 637.674.494-04, Chefe de Gabinete desta Casa de Leis, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** a qual será responsável por tomadas de decisões, acompanhar o tramite da Licitação, dar impulso ao Procedimento Licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, em conformidade ao estabelecido na Lei Federal Nº 14.133/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 (dois) de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Timbaúba dos Batistas-RN, em 09 de janeiro de 2025.

ERIVONALDO DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA

Código Identificador: 82016536

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 10/01/2025. EDIÇÃO 2067. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

CNPJ: 10.872.539/0001-94

=minuta=

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____

Processo RN n.º _____



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A
CAMÂMARA MUNICIPAL DE
TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN – E,
DO OUTRO, A

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN – SECRETARIA GERAL**, CNPJ (MF) 10.872.539/0001-94, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal – senhor ERIVONALDO DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 1617259 ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº. 850.504.154-20, residente e domiciliado no Sítio Toco, 6964, Zona Rural, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na Rua _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1.ª	DO OBJETO
---------------------	------------------

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de materiais de expediente diversos para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

CLÁUSULA 2.ª	DO PREÇO
---------------------	-----------------

Parágrafo único - O custo global pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, é de R\$ _____ (_____), conforme demonstrado no quadro abaixo. Nos preços dos serviços contratados estão incluídos: impostos, taxas e outras despesas incidentes sobre a Nota Fiscal.

CLÁUSULA 3.ª	DO PAGAMENTO
---------------------	---------------------

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas nos termos da Resolução nº 011/2014 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados à Secretaria de Finanças, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

CNPJ: 10.872.539/0001-94

Parágrafo Segundo - O custo global pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), conforme descrito no quadro abaixo. Nos preços dos serviços contratados estão incluídos: impostos, taxas e outras despesas incidentes sobre a Nota Fiscal.

CLÁUSULA 4.^a

DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo único - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, são irreeajustáveis.

CLÁUSULA 5.^a

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta do Orçamento Geral aprovado para o exercício de 2025, notadamente no seguinte desdobramento:

MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL

3.1.90.00 **APLICAÇÃO DIRETAS**

3.3.90.30.00 **Material de Consumo**

FONTE **10010000**

CLÁUSULA 6.^a

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula quarta deste Contrato, observado o seguinte:

a) a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

b) caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;

c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Secretaria Geral, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas;

CLÁUSULA 7.^a

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

CNPJ: 10.872.539/0001-94

Parágrafo primeiro - Na execução deste Contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I.- Executar o contrato de acordo com as normas em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações e orientações emanadas do CONTRATANTE;
- II.- Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados a terceiros, principalmente aos profissionais da Câmara Municipal;
- III - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

CLÁUSULA 8.ª

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo único - A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, e as previstas em lei. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, a CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º ao 4º, da citada Lei.

CLÁUSULA 9.ª

DA GARANTIA

Parágrafo primeiro - Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo segundo - O valor da garantia foi definido de forma discricionária dentro do limite estabelecido no art. 98 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo quarto - No caso de a garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.

Parágrafo quinto - A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e criminal, se for o caso, previstas na legislação pátria.

Parágrafo sexto - A liberação da garantia será procedida após a fiel execução do contrato, com o objeto devidamente recebido pelo CONTRATANTE, conforme previsão do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

CNPJ: 10.872.539/0001-94



CLÁUSULA 10.^a

DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único – O presente contrato é adstrito aos princípios consagrados no art. 5.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo n.º xxx/2025.

CLÁUSULA 11.^a

DAS PENALIDADES

Parágrafo único - O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Contrato por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á as penalidades previstas nos arts. 156, incisos I a IV, §§1.º ao 9.º e 157, 158 a 163 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 12.^a

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA 13.^a

DA VIGÊNCIA

Parágrafo único - O presente Contrato vigorará por xxxxx, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

CLÁUSULA 14.^a

DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura na sede da Câmara Municipal.

CLÁUSULA 15.^a

DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Caicó/RN, da qual é parte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Timbaúba dos Batistas/RN, ____ de ____ de 2025.

ERIVONALDO DA SILVA

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

CNPJ: 10.872.539/0001-94

De: Setor de Compras e Licitações

Para: Procuradoria Jurídica



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Encaminho solicitação e anexos provenientes da Secretaria Geral, para que esta Procuradoria Jurídica proceda o exame prévio tendo em vista o cumprimento do constante no art. 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Na presente solicitação, vislumbra-se a configuração de hipótese de Dispensa de Licitação, de acordo com o que estabelece o art. 75, II, da Lei supracitada, considerando o valor total da contratação em **R\$ 17.154,65 (Dezessete mil, cento e cineuanta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme pesquisa de mercado realizada pelo setor requisitante.

Sendo assim, entendemos pela dispensa de procedimento licitatório para a despesa em tela, possibilitando a contratação da Pessoa Jurídica SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, através de Dispensa de Licitação conforme critério de julgamento pelo menor preço nos termos da legislação vigente, o que requer manifestação jurídica mediante emissão de parecer.

Atenciosamente,

Maria de Fátima da Silva

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

Agente de Contratação



ALBUQUERQUE

ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 28/2025 – CMTB

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. DEVER DE CAUTELA.

RELATÓRIO

Vem ao exame desta procuradoria o presente processo administrativo que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

Oportuno ressaltar, a possibilidade da Dispensa de Licitação no presente caso, na medida em que, o custo da prestação do serviço, de acordo com a menor proposta, perfaz **R\$ 17.154,65 (Dezessete mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, o que nos indica a possibilidade da fundamentação prevista no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21.

ANÁLISE JURÍDICA

I - DA RESPONSABILIDADE DO PARECISTA.

O parágrafo único do artigo 53 da Lei 14.133/21, afirma que as minutas “Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”. Esse é um dos casos em que, por disposição legal, é necessário que o advogado público se manifeste, a fim de que o ato administrativo a ser produzido — no caso, procedimento licitatório — tenha validade. Assim, qual seria a responsabilidade do advogado público que após vistos no procedimento caso, em



ALBUQUERQUE

ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA



posterior procedimento de controle, administrativo ou judicial, fosse constatado ter a licitação provocado dano ao erário? Até o julgamento do Mandado de Segurança 24.631-6, a resposta legal, doutrinária e jurisprudencial para essa pergunta era relativamente pacífica: por seus atos profissionais, o advogado público é imune, podendo ser responsabilizado somente em caso de erro inescusável, dolo ou má-fé.

No voto condutor do acórdão, o relator, o ministro Carlos Velloso, entendeu que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. É, sim, uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo. Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito, não podendo o advogado público ser responsabilizado solidariamente com este. Foi fundamento para a decisão o artigo 2º, parágrafo 3º do Estatuto da OAB, vejamos:

Segundo dispõe a Lei Federal n.º 8.906/1994:

Art. 2.º O advogado é indispensável à administração da justiça.

(...)

§ 3.º No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta lei.

(...)

Art. 32. O advogado é responsável pelos atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa.

Parágrafo único. Em caso de lide temerária, o advogado será solidariamente responsável com seu cliente, desde que coligado com este para lesar a parte contrária, o que será apurado em ação própria.

Citemos a jurisprudência do TCE/MT acerca da matéria:

Responsabilidade. Advogado público. Parecer jurídico sobre minutas de editais de licitação e contratos. Hipóteses de não responsabilização.

Os pareceres jurídicos emitidos sobre minutas de editais de licitação e contratos administrativos – art. 38, parágrafo único, Lei n.º 8.666/93 – têm natureza obrigatória, não havendo que se falar em responsabilização do parecerista quando o ato está devidamente fundamentado e se defende tese jurídica aceitável, com amparo em lição doutrinária ou jurisprudencial, bem como não reste comprovado culpa grave ou dolo do advogado público ou inexistência de nexo causal entre o parecer emitido e eventual dano causado ao erário.



ALBUQUERQUE
ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA



(Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo. Acórdão n.º 3.046/2015-TP. Julgado em 04/08/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 27/08/2015)

II - MANIFESTAÇÃO JURÍDICA EM PROCESSOS QUE TRATEM DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NOS INCISOS I E II DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/21.

De início, é importante afirmar que a Constituição da República de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório conditio *sine qua non* para contratos — que tenham como parte o Poder Público — relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautar em princípios e regras previstos no texto constitucional. Diante disso salienta Márcio Pestana:

“permitem que o intérprete e o aplicador do Direito no caso concreto, mais das vezes, possam, a partir da sua luminosidade, solucionar questões que, sob a ótica dogmática, poderiam apresentar aparente perplexidade”.

A Lei nº 14.133/21, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Dentre as hipóteses de dispensa elencadas na Lei nº 14.133/21, no que interessa ao presente estudo, convém destacar aquelas previstas nos incisos II do seu artigo 75, abaixo transcritos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso)

Ressalte-se que, o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores das modalidades da licitação que trata o art. 75 da supracitada Lei, ficando o



ALBUQUERQUE
ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA



limite do inciso II, aplicado ao presente caso, no valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Sucedo que, toda licitação deve ser pautar em princípios e regras previstos no texto constitucional. Diante disso salienta Márcio Pestana:

“permitem que o intérprete e o aplicador do Direito no caso concreto, mais das vezes, possam, a partir da sua luminosidade, solucionar questões que, sob a ótica dogmática, poderiam apresentar aparente perplexidade”.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei a declarou como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não o tornar obrigatório.

A Lei nº 14.133/21, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

No presente caso, o valor global anual da contratação perfaz **R\$ 17.154,65 (Dezessete mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, de modo que plenamente cabível a aplicação da dispensa de licitação para a aquisição dos itens acima, isto é, **abaixo do preço limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto nº 12.343/2024**, cujo montante é de 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), preenchendo assim imposição do fundamento legal.

Desse modo, com base nos documentos constante nos autos, sobretudo o valor estabelecido e a presença apenas de 01 proposta, mas a mediante a devida publicação da intenção de contratação, corroborada à pesquisa de preço realizada, vislumbro o preenchimento dos requisitos para a contratação, de modo que esta assessoria



ALBUQUERQUE
ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA



opina favoravelmente à contratação direta com base no art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/21, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da câmara municipal.

III - DA CONCLUSÃO FINAL

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei n.º 14.133/21, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, **devendo a Comissão Permanente de Licitação observar, ainda, a publicação e juntada de outros expedientes julgados necessários para conclusão da inexigibilidade de licitação, tudo em observância da legislação.**

Diante de todo o exposto, **OPINAMOS PELO DEFERIMENTO** do processo administrativo e a consequente possível CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer é **meramente opinativa** se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e da Dispensa de Licitação. Não se incluem no âmbito de análise deste Procurador os elementos técnicos pertinentes à solicitação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Câmara Municipal.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Timbaúba dos Batistas/RN, em 15 de julho de 2025.

ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OAB/RN 432



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

CNPJ: 10.872.539/0001-94

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO N.º. 807001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Aquisição de materiais de expediente diversos para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.



Senhor Presidente,

Considerando que esta Comissão de contratação declarou, após a manifestação da assessoria jurídica, a pessoa jurídica de Aquisição de de materiais expediente para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, como apta a contratar com a Administração Pública mediante dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, resta-nos encaminhar os presentes autos a Vossa Excelência para RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO relativa a contratação da referida empresa.

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de julho de 2025.

Maria de Fátima da Silva

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

CNPJ: 10.872.539/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 807001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025



RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, para a Aquisição de produtos de expediente diversos para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN., no valor global R\$ 17.154,65 (Dezessete mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), ancorado no Lei 14.133/2021, Art.75, II (PNCp).

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de julho de 2025.

ERIVONALDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 807001/2025 DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**



O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, para a Aquisição de produtos de expedinete diversos para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN., no valor global R\$ 17.154,65 (Dezessete mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

Timbaúba dos
Batistas/RN, 15 de julho de 2025.

ERIVONALDO DA SILVA
Presidente

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 41575144



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

CNPJ: 10.872.539/0001-94

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2025

Processo n.º N.º. 807001/2025



CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
DOS BATISTAS/RN – E, DO OUTRO, A
EMPRESA SANTO ANTONIO LIVRARIA E
PAPELARIA LTDA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN – SECRETARIA GERAL, CNPJ (MF) 10.872.539/0001-94, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal – senhor ERIVONALDO DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 1617259 ITP/RN, inscrito no CPF sob o n.º. 850.504.154-20, residente e domiciliado no Sítio Toco, 6964, Zona Rural, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, e do outro lado SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 08.835.809/0001-90, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr ROBERTO SÉRGIO DE ARAÚJO, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1.ª	DO OBJETO
---------------------	------------------

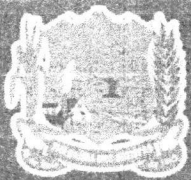
1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de materiais de expediente diversos para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

CLÁUSULA 2.ª	DO PREÇO
---------------------	-----------------

Parágrafo Segundo - O custo global pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, é de R\$ 17.154,65 (Dezessete mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme descrito no quadro abaixo. Nos preços dos serviços contratados estão incluídos: impostos, taxas e outras despesas incidentes sobre a Nota Fiscal.

CLÁUSULA 3.ª	DO PAGAMENTO
---------------------	---------------------

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas contados do ATESTO para as faturas, nos termos da Resolução nº 011/2014 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria, encaminhados à Secretaria de Finanças, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

CNPJ: 10.872.539/0001-94

CLÁUSULA 4.ª DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo único - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, serão reajustados.

CLÁUSULA 5.ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta do Orçamento Geral aprovado para o exercício de 2025, notadamente no seguinte desdobramento:

MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL

3.1.90.00 APLICAÇÃO DIRETAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 10010000

CLÁUSULA 6.ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula quarta deste Contrato, observado o seguinte:

a) a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

b) caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;

c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à Secretaria Geral, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas;

CLÁUSULA 7.ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

CNPJ: 10.872.539/0001-94



Parágrafo primeiro - Na execução deste Contrato, envia-se a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I - Executar o contrato de acordo com as normas em vigor, observando-se, no caso, as recomendações e orientações emanadas do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados a terceiros, principalmente aos profissionais da Câmara Municipal de Vereadores de Timbaúba dos Batistas;
- IV - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;
- V - Manter durante toda a vigência do contrato as condições habilitatórias e técnico-profissionais apresentadas no momento da formalização da contratação.

CLÁUSULA 8.ª

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - A rescisão do presente contrato ocorrerá de acordo com o art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, a CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a III, parágrafo 2º.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA terá direito a rescisão contratual nas hipóteses do art. 137, § 2.º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

CLÁUSULA 9.ª

DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo administrativo em questão.

CLÁUSULA 10.ª

DAS PENALIDADES

Parágrafo único - O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Contrato por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á as penalidades previstas nos arts. 156, incisos I a IV, §§1.º ao 9.º e 157, 158 a 163 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 11.ª

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, conforme disposição no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

CNPJ: 10.872.539/0001-94

CLÁUSULA 12.ª

DA VIGÊNCIA

Parágrafo único - O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e termino em 31 de dezembro de 2025, prorrogável conforme art. 107 da lei 14.133/2021.



CLÁUSULA 13.ª

DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura na sede da Câmara Municipal.

CLÁUSULA 14.ª

DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Caicó/RN, da qual é parte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de julho de 2025.


ERIVONALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Contratante


SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

CNPJ nº 08.835.809/0001-90

Contratada

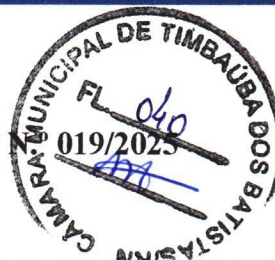


Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

CNPJ: 10.872.539/0001-94

EXTRATO DE CONTRATO



CONTRATANTE: Câmara Municipal de vereadores de Timbaúba dos Batistas/RN – SECRETARIA GERAL, CNPJ (MF) n.º 10.872.539/0001-94.

CONTRATADA: SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 08.835.809/0001-90

OBJETO: Aquisição de material de expediente diversos para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 17.154,65 (Dezessete mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

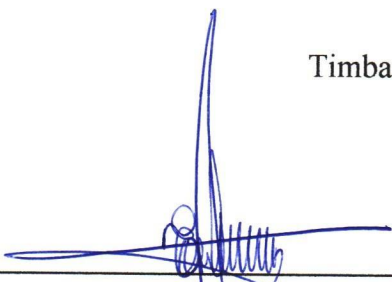
MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo n.º 807001/2025).

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2025

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025, e terá início em 15 de julho de 2025.

SIGNATÁRIOS: ERIVONALDO DA SILVA – pelo Contratante, e SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de julho de 2025



ERIVONALDO DA SILVA
Presidente



EXTRATO DE CONTRATO N.º 019/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de vereadores de Timbaúba dos Batistas/RN - SECRETARIA GERAL, CNPJ (MF) n.º 10.872.539/0001-94.

CONTRATADA: SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ n.º 08.835.809/0001-90

OBJETO: Aquisição de material de expediente diversos para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 17.154,65 (Dezessete mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo n.º 807001/2025).

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2025

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025, e terá início em 15 de julho de 2025.

SIGNATÁRIOS: ERIVONALDO DA SILVA - pelo Contratante, e SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de julho de 2025

ERIVONALDO DA SILVA
Presidente

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 48131136

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 29/09/2025.
EDIÇÃO 2249. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	807001 / 2025	456688
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000017/2025
Data da Expedição do Termo: 15/07/2025 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 26/09/2025 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 17154,65
Objeto: Aquisição de material de expediente diversos para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ERIVONALDO DA SILVA
CPF: 85050415420

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: mpdf (33).pdf
Código Validador do Arquivo: 781EA4F3CEAA2B03BC02984CBDA168E1

Nome do Arquivo Anexado: mpdf (32).pdf
Código Validador do Arquivo: CEFEC6B2A24CAC6B495D65180722FBB7

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 456688
Data e hora do Envio: 26/09/2025 12:03:00
Data e hora da criação deste Documento: 26/09/2025 12:02:53